



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Garante o atendimento prioritário com identificação visual na pulseira de classificação de risco às pessoas com Transtorno do Espectro Autismo - TEA, na forma que especifica.

Art. 1º Fica garantido o direito prioritário com identificação visual na pulseira de classificação de risco às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA na rede pública de saúde de Lajeado.

§ 1º A pulseira de classificação de risco seguirá o modelo estabelecido pelo § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, que é a marcação similar ao quebra-cabeça.

§ 2º Os profissionais da classificação de risco realizarão orientações aos acompanhantes e sinalizarão à equipe multidisciplinar sobre a priorização do atendimento de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - Para ter direito ao atendimento referido nesta lei os pacientes deverão apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou laudo médico atestando Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, promover a garantia do atendimento humanizado preconizado e integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Sabemos que o ambiente das unidades de saúde podem ser desafiadores para pessoas com TEA por diversos motivos, como longos períodos de espera, grande movimento de pessoas e barulhos constantes.

Lei semelhante está em vigor no Estado do Espírito Santo - Lei nº 11.821/2023.

Unidades de saúde em diversas localidades do país já adotam esta mudança, como por exemplo o Hospital Albert Schweitzer - RJ, UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Benedito Bentes, Santa Lúcia e Trapiche da Barra em Maceió - Alagoas e Unimed Chapecó - SC.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 07 de maio de 2025.

**VEREADORA ANA RITA**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2B87BD98) no site:  
<https://citta.click/bWFZABbX>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 002505 de 12/05/2025 10:05:29		 2B87BD98
Documento	Processo	
000036 / 2025	-	

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

**CPF:** 683\*\*\*\*87

**Assinado em:** 07/05/2025 09:17:48

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.454861, -51.977872